



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PROJETO DE LEI N° 222/2025

"Autoriza o Poder Executivo a implantar espaços sensoriais temáticos em praças públicas do Município de Paracambi, com o objetivo de promover inclusão, estímulo cognitivo e bem-estar de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências."

Autor: Vereador Fernando César Cavalcante Maconato

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI** aprova:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar espaços sensoriais temáticos em praças públicas e demais áreas de convivência de Paracambi, em locais estratégicos definidos pela administração, de acordo com a demanda identificada.

**Art. 2º** Os espaços sensoriais poderão conter elementos interativos e educativos, incluindo:

I – estruturas com dinossauros e animais pré-históricos, com fins de estímulo visual e sensorial, considerando o hiperfoco característico de muitas crianças com TEA;

II – centopeias educativas, com atividades voltadas ao aprendizado das quatro operações matemáticas básicas;

III – representações do sistema solar, incluindo o Sol, a Lua, a Terra e os planetas, estimulando a curiosidade científica e o senso de descoberta;

IV – painéis de comunicação alternativa, com figuras e símbolos que facilitem a expressão e interação de crianças não verbais (nível 3).

**Art. 3º** Os espaços sensoriais poderão ser criados de forma independente ou integrados às praças já existentes, buscando o aproveitamento de áreas públicas e a economia de recursos. Sociedade civil especializadas em Comunicação Aumentativa e Alternativa, visando à elaboração, implantação e manutenção das placas.

Câmara Municipal de Paracambi  
Protocolado sob o nº 222/2025  
Em, 15 de maio de 2025  
Funcionário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

**Art. 4º** A implementação do projeto poderá ser realizada com apoio de parcerias, doações e iniciativas da sociedade civil, conforme a legislação vigente, observando o princípio da economicidade.

**Art. 5º** Esta Lei é de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e territorial para sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 13 de novembro de 2025.

Fernando César Cavalcante Maconato

Vereador

Câmara Municipal de Paracambi  
Protocolado sob o nº 222.202  
Em, 14, 11, 2025  
Eduardo Mariano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a implantar espaços sensoriais em praças públicas, voltados especialmente para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mas acessíveis a toda a comunidade.

A proposta visa promover inclusão, estímulo cognitivo, interação social e alívio do estresse, especialmente para crianças neurodivergentes. Estudos e experiências de outras cidades, como Palhoça (SC), demonstram resultados positivos e de baixo custo na criação desses ambientes.

Os temas propostos, como dinossauros, sistema solar e centopeias educativas, foram escolhidos por despertarem interesse e hiperfoco em muitas crianças com TEA, o que potencializa o aprendizado e a concentração. Já os painéis de comunicação alternativa possibilitam que crianças não verbais possam interagir por meio de figuras e imagens, fortalecendo a autonomia e a inclusão social.

Trata-se de um investimento simbólico diante da relevância social do projeto, que tem o potencial de melhorar significativamente a qualidade de vida das famílias, ampliar o acesso a atividades lúdicas e reforçar o compromisso de Paracambi com a educação inclusiva e o bem-estar infantil.

Pelas razões expostas, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Paracambi, 13 de novembro de 2025.

Fernando César Cavalcante Maconato

Vereador

Câmara Municipal de Paracambi  
Protocolado sob o nº 222/2025  
em, 18, 11, 2025  
Funcionário